



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IGARASSU, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, representada pela sua Secretária, Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO), inscrita no CNPJ/MF nº 10.894.988/0009-90, com sede na Rodovia BR 101 Norte, s/nº, KM 47, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP 53.610-000, neste ato representada por FILIPE COSTA LEANDRO BITU, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruída com a Nota Técnica nº 220/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. 44648846), o Parecer nº 319/2023 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. 44703150), o Parecer nº 031/2023 da Comissão Mista de Avaliação (ID. nº 45050700), Despacho nº 344/2024 da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão (ID. nº 47731809) e os demais documentos constantes do Processo nº 2300000700.000005/2022-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de valor de custeio mensal para locação de ambulância, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2022.

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 002/2022 será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Despacho nº 344 da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão (ID. nº 47731809).

2.2. Após a implementação da alteração prevista na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor mensal a ser repassado à contratada passará a ser de R\$ 1.581.691,30 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme indicado no Despacho nº 344 (ID. nº 47731809) da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão, mantendo-se as demais condições de pagamento constante do contrato mater e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente TERMO ADITIVO terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (ID. nº 47692160):

Fonte: 0500000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho:: 10.302.0528.4610.1019

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2024NE002470, de 01/02/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)
CONTRATANTE

FILIFE COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 12/03/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 13/03/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 14/03/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47761003** e o código CRC **C8B2314B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: